

LEI Nº. 8117/10
DE 19 DE MAIO DE 2.010

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1954 de 02.05.10.

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Educação Bilíngue e dá providências.


O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa de Educação Bilíngue na Rede de Ensino Municipal.


Art. 2º. O Programa de Educação Bilíngue assegurará aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, efetiva inclusão social, com ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e de Língua Portuguesa.


Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de maio de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

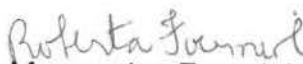

Luiz Antonio Ângelo da Silva
Assessor de Políticas para Pessoas com Deficiência


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e
dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 511/09 de autoria da Vereadora Renata Paiva)